

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 248/2005

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 248/2005, celebrado entre a SEDUC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA - PI, C.N.P.J. Nº 06.554.448/0001-33.

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Técnico Financeira que trata da Ampliação/Construção de 02 salas de aula, sendo 01 (uma) na Unidade Escolar Santa Ana – Povoado Mexeriqueira e 01 (uma) na Unidade Escolar João Vieira Pinto do Povoado Brandão, zona rural do município de Luis Correia - PI, beneficiando a 212 (duzentos e doze) alunos da Educação Básica, (projeto integrante de Planta Baixa, Planilha de Custo e Plano de Trabalho / Cronograma de Desembolso, peças deste instrumento), obra a ser executada pela Prefeitura Municipal do citado município, com recursos oriundos da Q.U.F. – Quota Unidade Federada.

O valor do presente Convênio é de R\$ 44.498,15 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

A SEDUC processará a liberação dos recursos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 22.222,15 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quinze Centavos) a Segunda no valor de R\$ 22.276,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais).

A Liberação da 2ª (segunda) parcela só se dará mediante parecer técnico da Gerência de Arquitetura e Engenharia Escolar da SEDUC.

FONTE DE RECURSO: Q.U.F. (14)

VIGÊNCIA: 31/12/2.005

DATA DA ASSINATURA: 27 / Outubro / 2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO J C B MEDEIROS - Sec da Educação.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS LIMA – Pref. Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 249/2005

ESPÉCIE: Extrato do Convênio Nº 249/2005, celebrado entre a SEDUC e a Prefeitura Municipal de Bom Jesus- PI., C.N.P.J. Nº 06.554.356/0001-53

OBJETIVO: O presente Convênio, tem por objeto a Cooperação Financeira que visa oferecer melhores condições de atendimento a clientela da Educação Básica, compreendendo a Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva, no município de BOM JESUS - PI, beneficiando diretamente 500 alunos das Unidades Escolares Hugo Piauilino, São José, Floresta Moderna e Araci Lustosa, regularmente matriculados na Rede de Ensino do referido município, com recursos oriundos do FUNDEF, TO – Tesouro Estadual e/ou Q.U.F. – Quota Unidade Federada.

O valor do presente Convênio é de R\$ 35.711,75 (Trinta Mil e Setecentos e Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos), sendo R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) repassados pela SEDUC.

A Prefeitura entrará com a Contrapartida de R\$ 10.711,75 (Dez Mil, Setecentos e Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos), para conclusão da obra.

A SEDUC processará a liberação dos recursos no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), em 01 (uma) única parcela.

FONTE DE RECURSO: FUNDEF, TO – Tesouro Estadual e/ou Q.U.F.

VIGÊNCIA: 31/12/2005

DATA DA ASSINATURA: 27 / outubro / 2.005

SIGNATÁRIO: ANTONIO J. C. BRANCO MEDEIROS – Sec. da Educação.

ALCINDO PIAUILINO BENVINDO ROSAL – Prefeito Municipal

ESPÉCIE: Extrato do Convênio celebrado entre O ESTADO DO PIAUÍ, C.N.P.J Nº 06.553.481/0001-49, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, Palácio de Karnak, centro, Teresina, Piauí, neste ato representado pelo Governador do Estado do Piauí, Sr. José Wellington Barroso de Araújo Dias, e do outro lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC, com sede e foro em Teresina / PI, na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D e F, bairro São Pedro, inscrita no C.N.P.J/MF 06.554.729/0005-10, neste ato representada por seu titular sr. ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a realização, na cidade de São João do Piauí – PI, de atividades de incentivo à Educação, em especial à Alfabetização de crianças, jovens e adultos oriundos de famílias de baixa renda, além do desenvolvimento de atividades de esporte, lazer, saúde e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/AR/PI

Compete ao SESC/AR/PI, através de sua Unidade operacional localizada no município de São João do Piauí, diligenciar e realizar todas as atividades previstas na cláusula primeira deste convênio, nos moldes do projeto SESC LER, elaborado e desenvolvido pelo Departamento Nacional do SESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO ESTADO

Pelo presente convênio, fica o Estado do Piauí, através da Secretaria da Educação e Cultura, interveniente, obrigada a repassar, ao SESC, o valor anual de R\$ 30.210,86 (trinta mil, duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao pagamento de três professores e dois auxiliares de serviços gerais, que prestarão seus serviços na Unidade do SESC no município de São João do Piauí, onde serão desenvolvidas as atividades constantes do objeto do presente convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento referido deverá ser efetuado em duas parcelas de iguais valores, devendo a primeira ser paga na data de início da vigência do presente convênio e a segunda decorridos os seis primeiros meses deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar de primeiro de Setembro de 2005, podendo ser renovado por iguais períodos, e sua rescisão poderá se dar a qualquer tempo, desde que haja motivação legal, e por qualquer das partes, com a comunicação prévia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Teresina(PI), 04 de Novembro de 2005.

Governo do Estado do Piauí
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
 Governador do Estado do Piauí
 Conveniente

Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Piauí
FRANCISCO VALDECIDE SOUSA CAVALCANTE
 Presidente do Conselho SESC/PI

Secretaria da Educação e Cultura
ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS
 Secretário de Educação
 Interveniente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 054/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 054/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 054/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 593 (Quinhentos e Noventa e Três) alunos da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Monsenhor Gil-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Subcláusula Primeira, Letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se 12.36.161.1037 e 12.36.662.1166.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do MEC-FNDE/FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 21.560,00 (Vinte e Hum Mil e Quinhentos e Sessenta Reais) em (07) sete parcelas, sendo a partir da 4ª parcelas assim distribuídas: quarta parcela no valor de R\$ 207,00 (Duzentos e Sete Reais), a quinta e sexta Parcela no valor de R\$ 2.118,00 (Dois Mil e Cento e Dezoito Reais) cada, a sétima Parcela no valor de R\$ 2.117,00 (Dois Mil e Cento e Dezessete Reais) e a oitava nona e décima parcela no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada, totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEED, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 3.440,00 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais) em (04) Quatro repasses incluídos a partir da quarta parcela, sendo a 4ª no valor de R\$ 2.293,00 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais), a 5ª e 6ª parcela no valor de R\$ 382,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Reais) cada, e a 7ª no valor de R\$ 383,00 (Trezentos e Oitenta e Três Reais), totalizando o valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31.12.2005

Data da Assinatura: 29.09.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA - Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONVÊNIO Nº 088/2005

ESPÉCIE: Extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Convênio Nº 088/2005, celebrado entre a SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS – PI, C.N.P.J. Nº 06.553.762/0001-00

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo 01 ao Convênio Nº 088/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto, Quarta – Do Valor e - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, e Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 145 (cento e quarenta e cinco) alunos da Educação, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na sede do município de Jaicós - PI e retorno às suas comunidades de origens, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – Do Objeto, onde se lê Convênio nº 837002/04 FNDE/MEC e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Cláusula Quarta - Subcláusula Primeira, letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se e 12.36.662.1166.

Cláusula Quarta - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do Convênio nº 837002/04 FNDE/MEC e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 43.080,00 (Quarenta e Três Mil e Oitenta Reais) em (09)